

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 656/2020

AUTORES:

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS, DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN,
DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI,
DEPUTADO REQUIÃO FILHO, DEPUTADO TADEU VENERI

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 656/2020

AUTORES: DEPUTADO PROFESSOR LEMOS E OUTROS

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998,
QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO.

PROTOCOLO Nº 6062/2020



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 656/2020

Altera a Lei nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, que institui o dia do Agente Penitenciário.

Art. 1º A súmula e o art. 1º da Lei nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Institui o Dia do Policial Penal a ser realizado anualmente em 13 de novembro."

"Art. 1º Institui o Dia do Policial Penal a ser realizado anualmente em 13 de novembro."

Parágrafo único. O Dia do Policial Penal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2020



Professor Lemos

Deputado Estadual

Justificativa

A emenda constitucional 104 de Dezembro de 2019, criou as policias penais federal, estaduais e distrital. Sendo assim o presente projeto de Lei tem por objetivo adequar o termo correto na comemoração do dia do Policial Penal, criado em 1998 pela lei 12342 com o termo agente penitenciário.



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues Lemos, Deputado Estadual**, em 24/11/2020, às 13:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guzella Rafagnin, Deputada Estadual**, em 24/11/2020, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tadeu Veneri, Deputado Estadual**, em 24/11/2020, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Thadeu de Mello e Silva, Deputado Estadual**, em 24/11/2020, às 13:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Maroldi Chiorato, Deputado Estadual**, em 24/11/2020, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 24/11/2020, às 14:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0261757** e o código CRC **B8746A6C**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 4658/2020 - 0261878 - DAP/CAM

Em 24 de novembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº 6062 na sessão deliberativa remota de 24 de novembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infólep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 24/11/2020, às 14:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0261878** e o código CRC **5B92F05B**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 6062/2020 – DAP, em 24/11/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 656/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 24/11/2020, às 19:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0262285** e o código CRC **987D920C**.

17532-48.2020

0262285v2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 25/11/2020, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0263295** e o código CRC **6C44EBEC**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S.N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 2/2021 - 0288834 - DL

Em 21 de janeiro de 2021.

Encaminhe-se o projeto de lei à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **Dylliardi Alessi, Diretor Legislativo**, em 21/01/2021, às 14:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0288834** e o código CRC **563893AF**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4280/2022

Informo que houve requerimento solicitando anexação do Projeto de Lei nº 644/2021, ao Projeto de Lei nº 656/2020, conforme protocolo nº 1009/2022, aprovado na Sessão Plenária (Sistema de Deliberação Misto) do dia 19 de abril de 2022.

Curitiba, 25 de abril de 2022.

Guilherme Locatelli
Matrícula n.º 17.604



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2022, às 14:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4280** e o código CRC **1B6D5C0B9E0F8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2759/2022

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2022, às 18:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2759** e o código CRC **1B6E5F0E9F0D8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1145/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 656/2020

Projeto de Lei nº 656/2020

Autores: Deps. Professor Lemos, Luciana Rafagnin, Arilson Chiorato, Luiz Claudio Romanelli, Requião Filho, Tadeu Veneri.

Altera a Lei nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, que institui o Dia do Agente Penitenciário.

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO, PARA ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS PROFISSIONAIS HOMENAGEADOS. ARTIGO 65 e 165 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARECER PELA APROVAÇÃO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados **Professor Lemos, Luciana Rafagnin, Arilson Chiorato, Luiz Claudio Romanelli, Requião Filho, Tadeu Veneri**, visa alterar a Lei Estadual nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, que instituiu o Dia do Agente Penitenciário a ser comemorado no dia 13 de novembro, para atualizar a denominação dos profissionais homenageados para a nova nomenclatura – Policial Penal, tendo em vista o advento da Emenda Constitucional Federal nº 104, de 4 de dezembro de 2019, a qual criou as polícias penais federal, estaduais e distrital.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Quanto à legalidade e à constitucionalidade, verifica-se que a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** dispõe, em seu artigo 215, quanto à incumbência do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, a todos os seus cidadãos, buscando o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais, senão vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 2º. A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

A Constituição Estadual determina ainda, em seu artigo 190, que a cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização dos valores essenciais da pessoa:

Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.

Consigna-se, que a matéria disciplinada neste projeto de lei não cria encargos para a administração pública, nem regula a prestação de serviços pelo Poder Público.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos **da Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, da **Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a sua **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE**, e por atender os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DEP. NELSON JUSTUS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Presidente

DEP. PAULO LITRO

Relator



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 15:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1145** e o código CRC **1A6F5A0F9D9C6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4348/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 656/2020, de autoria dos Deputados Professor Lemos, Luciana Rafagnin, Arilson Chiorato, Luiz Claudio Romanelli, Requião Filho e Tadeu Veneri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 13:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4348** e o código CRC **1B6B5F1A0E7E8DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2807/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Segurança Pública.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2807** e o código CRC **1F6E5E1D0E7B8AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1388/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 656/2020

Projeto de Lei nº. 656/2020

Autoria dos Deputados: Professor Lemos, Luciana Rafagnin, Arilson Chiorato, Luiz Claudio Romanelli, Requião Filho, Tadeu Veneri.

Altera a Lei nº. 12.342, de 24 de setembro de 1998, que institui o dia do Agente Penitenciário.

ALTERAÇÃO DA LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE NOVEMBRO, PARA ADEQUAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS PROFISSIONAIS HOMENAGEADOS. ARTIGO 65 e 165 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ARTIGO 215 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PARECER PELA APROVAÇÃO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. ART. 48 DO RIALEP. PARECER PELA APROVAÇÃO NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Professor Lemos, Luciana Rafagnin, Arilson Chiorato, Luiz Claudio Romanelli, Requião Filho e Tadeu Veneri, objetiva alterar a Lei Estadual nº. 12.342, de 24 de setembro de 1998, a qual instituiu o Dia do Agente Penitenciário a ser comemorado no dia 13 de novembro.

Há que se falar que referida alteração visa atualizar a denominação dos profissionais homenageados para nova nomenclatura, qual seja Policial Penal, vez que com o advento da Emenda Constitucional Federal nº. 104, de 04 de dezembro de 2019, foram criadas as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Importante mencionar que referida proposição tramitou e recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, sendo agora submetido à análise desta Comissão de Segurança Pública.

FUNDAMENTAÇÃO

Procedendo à análise da Proposição, cabe transcrever, por primeiro, o disposto no artigo 48 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual estabelece a competência desta Comissão de Segurança Pública, conforme os seguintes termos:

Art. 48. Compete à Comissão de Segurança Pública manifestar-se sobre as proposições relativas à Polícia Militar, à Polícia Civil, à Polícia Científica, assim como àqueles



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

referentes à ordem e à segurança pública.

Portanto, verificada a competência desta Comissão para a análise e emissão de parecer sobre o presente Projeto de Lei, passa-se à análise da matéria em apreço.

O presente Projeto de Lei, objetiva alterar a Lei nº. 12.342, de 24 de setembro de 1998, que instituiu o Dia do Agente Penitenciário, o qual se comemora anualmente em 13 de novembro, sendo que o objetivo precípuo de referida alteração legal é atualizar a denominação dos profissionais homenageados, tendo em vista o advento da Emenda Constitucional Federal nº. 104, de 04 de dezembro de 2019, a qual criou as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Sendo assim, opina-se favoravelmente a propositura em comento, vez que a mesma adéqua-se regimentalmente e estruturalmente aos preceitos exigidos por esta Comissão.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista a adequação aos preceitos legais ensejados e concernentes a atuação desta Comissão de Segurança Pública.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Deputado Coronel Lee

Presidente

Deputado Elio Rusch

Relator



DEPUTADO ELIO RUSCH

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2022, às 11:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1388** e o
código CRC **1F6F5F5C3C0D4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5169/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 656/2020, de autoria dos Deputados Professor Lemos, Luciana Rafagnin, Arilson Chiorato, Luiz Claudio Romanelli, Requião Filho e Tadeu Veneri, ao qual está anexado o Projeto de Lei nº 644/2021, recebeu parecer favorável na Comissão de Segurança Pública. O parecer foi aprovado na reunião do dia 14 de junho de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Segurança Pública.

Curitiba, 14 de junho de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 15/06/2022, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5169** e o
código CRC **1A6A5F5D3D1F7BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3326/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 12:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3326** e o código CRC **1D6D5F5B3F1E7BD**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1009/2022

AUTORES:DEPUTADO NELSON JUSTUS

EMENTA:

REQUERIMENTO DE ANEXAÇÃO DO PROJETO DE LEI 644/2021 AO PROJETO DE LEI 656/2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1009/2022

REQUERIMENTO

Súmula: Requer a anexação do Projeto de Lei nº 644/2021 ao Projeto de Lei nº 656/2020, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

O deputado subscritor, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER**, após ouvido o Soberano Plenário, a anexação do **Projeto de Lei nº 644/2021 ao Projeto de Lei nº 656/2020**, conforme dispõe o art. 39, inciso II, alínea d, do Regimento Interno desta Casa de Leis, por tratarem de matérias correlatas.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Deputado Nelson Justus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



DEPUTADO NELSON JUSTUS

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2022, às 12:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1009** e o código CRC **1E6B5C0D3C8D2CD**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 644/2021

AUTORES:

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS, DEPUTADO GILSON DE SOUZA,
DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADO DELEGADO FERNANDO
MARTINS, DEPUTADO ADEMIR BIER

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O DIA
DO AGENTE PENITENCIÁRIO, A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE
NOVEMBRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 644/2021

PROJETO DE LEI Nº /2021

Altera a Lei nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, que institui o Dia do Agente Penitenciário, a ser comemorado no dia 13 de novembro.

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui o Dia do Policial Penal, a ser comemorado anualmente em 13 de novembro.

Art. 2º Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 12.342, de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Dia do Policial Penal, a ser comemorado anualmente em 13 de novembro.

Parágrafo único. O Dia do Policial Penal passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2021.

DELEGADO JACOVÓS

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo alterar a Lei nº 12.342, de 24 de setembro de 1998, que instituiu o Dia do Agente Penitenciário, o qual se comemora anualmente em 13 de novembro.

O objetivo da alteração legal é atualizar a denominação dos profissionais homenageados, tendo em vista o advento da Emenda Constitucional Federal nº 104, de 4 de dezembro de 2019, a qual criou as polícias penais federal, estaduais e distrital.

Em harmonia com a Emenda Constitucional Federal nº 104, de 2019, que trouxe a previsão da criação da Polícia Penal integrando a Segurança Pública, o Deputado que o presente subscreve atuou como Relator da Proposta de Emenda Constitucional nº 1/2021, resultando na criação do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN e transformando o cargo de Agente Penitenciário em Policial Penal, a qual foi promulgada sob Emenda Constitucional nº 50, 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2316 de 27/10/2021.

O intuito sempre será a valorização de todos aqueles que compõem os quadros da Polícia Penal do Paraná.

Vale lembrar que se pretende com a nova nomenclatura – Policial Penal – manter a comemoração a ser realizada no dia 13 de novembro, bem como manter viva a homenagem, de um modo respeitoso, a todos os homens e mulheres valorosos que seguem a carreira e, muitas vezes, pagam com suas vidas enquanto protetores da sociedade.

Por fim, a alteração legal visa adequar a Lei às atuais normas de técnica legislativa vigentes.



DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2021, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO DELEGADO FERNANDO MARTINS

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2021, às 00:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ADEMIR BIER

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2021, às 15:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 10:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **644** e o
código CRC **1A6D3B6D4F7E4DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1755/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 644/2021**.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1755** e o código CRC **1F6F3B7C0C9F1AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1772/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com o **Projeto de Lei nº 656/2020**, que está em trâmite.

Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 16/11/2021, às 22:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1772** e o código CRC **1A6A3B7F1C1F3CF**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

TIPO		NÚMERO	ANO	PROTOCOLO D.A.P.
PROJETO DE LEI		656	2020	6062/2020
DATA ENTRADA PRAZO	ASSUNTO			
24/11/2020	ALTERAÇÃO DE LEIS			
Nº D.O. ALEP	DATA D.O. ALEP	REGIME DE URGÊNCIA		
		NÃO		

AUTOR(ES)

DEPUTADO PROFESSOR LEMOS	DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN
DEPUTADO ARILSON CHIORATO	DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
DEPUTADO REQUIÃO FILHO	DEPUTADO TADEU VENERI

PALAVRAS-CHAVE

ALTERA A LEI Nº 12.342, DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO

EMENTA

ALTERA A LEI Nº 12.342, DE 24 DE SETEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O DIA DO AGENTE PENITENCIÁRIO.

OBSERVAÇÕES**TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
24/11/2020 14:44	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	24/11/2020 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
24/11/2020 17:58	DIRETORIA LEGISLATIVA	24/11/2020 17:59	AUTUADO		
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	13/04/2021 16:46	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	19/04/2021 15:01	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	27/04/2021 15:20	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	04/05/2021 16:22	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	18/05/2021 17:22	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	25/05/2021 18:38	ADIAMENTO	PARECER: ADIADO PELO TÉRMINO DA SESSÃO.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI
02/02/2021 11:15	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	01/06/2021 16:34	RETIRADO DE PAUTA	PARECER: RETIRADO DE PAUTA.	DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1086/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/11/2021, às 11:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1086** e o código CRC **1C6E3B7F1E7C5BC**